



**FEDERAÇÃO CATARINENSE
DE FUTEBOL DE SALÃO**

Declarada de Utilidade Pública:
Estadual – Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal – Lei Nº 955 de 13/05/70

PROTOCOLO FCFS

JOGO DE GENTE GRANDE - Na base, vença pelo exemplo*.

Categorias Sub-7 ao Sub-15

A Federação Catarinense de Futebol de Salão – FCFS, considerando sua responsabilidade não apenas na organização das competições, mas também na formação esportiva, social e humana de crianças e adolescentes, institui o presente Protocolo de Conduta nas Categorias de Base, aplicável às competições estaduais do Sub-7 ao Sub-15.

O esporte de formação precisa ser um ambiente seguro. Um lugar onde crianças possam competir, ganhar, perder, errar e aprender; onde treinadores possam educar; onde árbitros possam exercer sua função; e onde pais e familiares possam torcer sem ultrapassar os limites do respeito.

Nenhum resultado nas categorias de base é mais importante do que o exemplo que os adultos deixam às crianças.

1. NOSSO PRINCÍPIO

Nas categorias Sub-7 ao Sub-15, a FCFS adotará como princípio permanente:

Competir, sim. Desrespeitar, nunca.

A competição faz parte da formação. A rivalidade saudável também. O que não faz parte do esporte são ameaças, intimidações, perseguições, agressões, invasões, ofensas discriminatórias ou qualquer comportamento que coloque em risco atletas, treinadores, dirigentes, arbitragem, familiares ou torcedores.

2. RESPONSABILIDADE DOS ADULTOS

Pais, responsáveis, dirigentes, treinadores e demais adultos presentes devem compreender que suas atitudes são observadas e reproduzidas pelas crianças.

Por isso, espera-se de todos:

PATROCINADORES E PARCEIROS



- respeito às decisões da arbitragem, ainda que exista discordância;
- respeito aos atletas, adversários e comissões técnicas;
- proibição de ameaças, intimidações, agressões ou perseguições antes, durante ou após as partidas;
- linguagem compatível com um ambiente frequentado por crianças e famílias;
- colaboração imediata quando houver necessidade de controlar ou retirar pessoa que esteja colocando em risco o ambiente esportivo.

Quem está na arquibancada também educa.

3. PROTEÇÃO À ARBITRAGEM

As decisões técnicas e disciplinares pertencem à equipe de arbitragem.

A aplicação das regras do jogo — inclusive aquelas relacionadas à segurança dos atletas, como a proibição do uso de brincos, correntes, pulseiras, piercings e outros acessórios — deverá ser respeitada por atletas, treinadores e responsáveis.

Discordar de uma decisão não autoriza ninguém a constranger, ameaçar ou perseguir um oficial de arbitragem.

A FCFS dará respaldo institucional aos seus oficiais sempre que estiverem exercendo regularmente suas funções.

4. PROCEDIMENTO EM CASO DE CONDUTA INADEQUADA

Quando forem identificadas ofensas graves, ameaças, intimidações ou comportamentos que comprometam a segurança da partida, a equipe de arbitragem deverá, conforme a gravidade da situação:

1º – IDENTIFICAR: buscar identificar o responsável pela conduta e registrar o fato.

2º – INTERVIR: solicitar ao representante da equipe envolvida e/ou responsável pela partida providências imediatas para cessar o comportamento.

3º – RETIRAR: quando necessário para restabelecer a segurança, solicitar a retirada do responsável pelo comportamento inadequado do ambiente da competição.

4º – INTERROMPER: não havendo condições mínimas de segurança, a partida poderá ser

interrompida ou encerrada pela arbitragem.

5º – RELATAR: todos os fatos relevantes deverão constar da súmula e/ou relatório da arbitragem para análise e providências da FCFS e dos órgãos competentes.

Quando houver ameaça concreta à integridade física de qualquer participante, deverão ser acionadas imediatamente as autoridades de segurança pública.

5. TOLERÂNCIA ZERO À VIOLÊNCIA

Ameaças graves, agressões físicas, perseguições, invasões de quadra ou vestiários, porte ou utilização de armas e quaisquer atos que representem risco à vida ou à integridade física serão tratados pela FCFS com tolerância zero, independentemente da equipe envolvida ou do resultado da partida.

Além das providências esportivas cabíveis, os fatos poderão ser encaminhados ao Tribunal de Justiça Desportiva e às autoridades públicas competentes.

6. COMPROMISSO DOS CLUBES

Os clubes participantes das categorias Sub-7 ao Sub-15 serão parceiros da FCFS na aplicação deste Protocolo.

Treinadores e dirigentes deverão orientar previamente atletas e familiares sobre as regras de convivência e auxiliar a arbitragem e a organização sempre que houver situação que ameace o bom andamento ou a segurança de uma partida.

A FCFS incentivará que a mensagem da campanha seja divulgada nos ginásios, congressos técnicos, redes sociais e demais ambientes das competições.

7. O QUE QUEREMOS DEIXAR

Ao longo de décadas dedicadas ao esporte e à formação de atletas, aprendemos que uma vitória jamais pode valer mais do que os princípios e valores que transmitimos às nossas crianças e jovens. Uma criança talvez esqueça o resultado de uma partida. Mas dificilmente esquecerá aquilo que viu os adultos fazerem, dizerem e demonstrarem por causa dela.

Queremos campeões. Queremos grandes atletas. Queremos equipes competitivas.

Mas, acima de tudo, queremos contribuir para a formação de boas pessoas.

Mais do que estabelecer regras, este Protocolo pretende deixar um legado: promover uma

verdadeira mudança de atitude dentro e ao redor das quadras, fazendo com que dirigentes, treinadores, atletas, árbitros, pais e torcedores compreendam que todos somos responsáveis pelo ambiente que oferecemos às nossas crianças.

O futsal catarinense que teremos amanhã começa pelo exemplo que damos hoje.

JOGO DE GENTE GRANDE – Na base, vença pelo exemplo

Documento assinado digitalmente



NELSON CARVALHO NETO

Data: 01/09/2026 13:50:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Carvalho Neto - Presidente

Federação Catarinense de Futebol de Salão – FCFS